

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Para prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

MENSALIDADE

Valor da Mensalidade:
R\$ 94,90

Data de Vencimento:
15

Forma de Cobrança:
BOLETO BANCÁRIO

Forma de Entrega:
E-MAIL

CLÁUSULA QUARTA – DA COBRANÇA PROPORCIONAL

4.1 Fica o **ASSINANTE** ciente que, sendo a solicitação efetivada dentro do **Ciclo de Faturamento**, os valores cobrados referentes à **Primeira Mensalidade** poderão ser realizados de forma proporcional, respeitando-se os dias de utilização de cada um dos **Planos de Serviço**, conforme fornecido pela **PRESTADORA**.

4.2 A cobrança do valor é referente ao **Plano de Serviço** e, conforme descrito no presente documento, apenas será contado a partir da **DATA DE EFETIVAÇÃO** da alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS, SUCESSÃO E FORO

5.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que o presente **TERMO DE ALTERAÇÃO DE PLANO** é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação, o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

5.2 A partir da assinatura do presente documento, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** enquanto este estiver vigente.

5.3 O **ASSINANTE** fica ciente que a alteração do plano está sujeita à troca de equipamento caso a nova tecnologia seja incompatível com o equipamento utilizado.

Parágrafo único: Na hipótese da cláusula acima, o **ASSINANTE** arcará com os custos adicionais de instalação / troca do equipamento que se fizerem necessários.

5.4 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Ouro Branco**, Estado de **Alagoas**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando, ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Ouro Branco/AL, 15 de janeiro de 2020.

ASSINATURA:



**MARCOS JOSE MELO
FERREIRA**

PRESTADORA:

CNPJ:

11.888.337/0001-01

ASSINATURA:



ASSINANTE:

CPF/CNPJ:

**Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017**

TESTEMUNHAS:

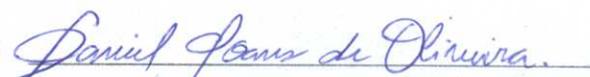
ASSINATURA:



NOME:

CPF: **088.994.284-03**

ASSINATURA:



NOME:

CPF: **086.220.404-61**

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

MARCOS JOSE MELO FERREIRA

CNPJ:

11.888.337/0001-01

Inscrição Estadual:

24225853-0

Ato de Autorização – Anatel

Nº 5391/2014 de 27/05/2014

Endereço:

RUA SEBASTIAO VIEIRA DA ROCHA, Nº 253

BAIRRO:

Luiz Gonzaga de Carvalho

Cidade:

Ouro Branco

Estado:

Alagoas

CEP:

57525-00

Telefone:

S.A.C:

(82) 3029 3131

Site:

www.provedortcnet.com.br

E-mail:

contato@provedortcnet.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado a seguir:

DADOS DO ASSINANTE

Contrato:

17730

Login / Identificação:

previdencia.itb

Nome Completo / Nome Empresarial:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIBA-IPREV

CPF / CNPJ:

07.177.308/0001-56

RG / IE:

Data de Nascimento:

Endereço:

RUA ÁGUAS BELAS, 1 – ITAIBA/PE

Telefone Residencial/Comercial:

(87) 3849-1369

Telefone Celular:

(87) 98104-6762

E-mail:

lprev2017@hotmail.com
Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO E ADESÃO AO NOVO PLANO**

1.1 Pelo presente documento, o **ASSINANTE** formaliza sua solicitação de **ALTERAÇÃO DE PLANO** contratado com a **PRESTADORA**, conforme descrito nos itens abaixo do presente documento.

1.2 Os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** a ser aplicado está registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Ouro Branco**, Estado de **Alagoas**, sob o nº. **1.457** e disponível no endereço virtual eletrônico: [http:// www.provedortcnet.com.br](http://www.provedortcnet.com.br)

1.3 O prazo para que a **PRESTADORA** realize a adequação em seus sistemas para o fornecimento do novo **Plano de Serviço** é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE SERVIÇO

2.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

<input checked="" type="checkbox"/>	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	FRANQUIA
	TC CINE 80 MEGA SEM FIDELIDADE	80 Mbps / 40 Mbps	-

GARANTIA DE BANDA TECNOLOGIA	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
	100% da Velocidade Contratada () RÁDIO	50% da Velocidade Contratada (X) FIBRA

ASSINATURA:

	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
			Instantânea	Média
<input type="checkbox"/>	TC CINE 80 MEGA SEM FIDELIDADE	80 Mbps / 40 Mbps	100%	50%
<input type="checkbox"/>				

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO

Valor Total: 60,00	Número de Parcelas: 1	Valor das Parcelas: 1	Data de Vencimento: 15/01/2020
------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--

MENSALIDADE

Valor da Mensalidade: 94,90	Data de Vencimento: 15,00	Forma de Cobrança: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: E-MAIL
---------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------------------

Endereço de entrega do documento de cobrança:
(Endereço casa, ou e-mail)

4.2 Os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

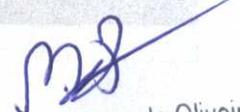
5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

EQUIPAMENTO EM COMODATO	SIM	NÃO
	(X)	()

5.2 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS

Tipo: ONU	Fabricante/Modelo: INTELBRAS 110B GPON	Número de Série: ITBS2C9A7569	Quantidade: 1
Tipo: ROTEADOR	Fabricante/Modelo: TP-LINK TL-WR840N 300MBPS	Número de Série: 3197076010998	Quantidade: 1


Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **MARCOS JOSE MELO FERREIRA ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAIBA-IPREV		Contato:
CPF / CNPJ: 07.177.308/0001-56	RG / IE:	Data de Nascimento:
Telefone Residencial/Comercial: (87) 3849-1369	Telefone Celular: (87) 98104-6762	Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço: RUA ÁGUAS BELAS, 01			
Bairro: CENTRO	Cidade: ITAIBA	Estado: PE	CEP: 56.550-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:


Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Ouro Branco**, estado do **Alagoas**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.provedortcnet.com.br>:

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Registrado sob o n.º 1.457, no Livro B-15, fl.29, em 14/11/2018.
Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado sob o n.º 1.456, no Livro B-15 fl.28, em 14/11/2018.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.2 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

2.3 O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:



Parágrafo único: O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

OURO BRANCO/AL, 14/01/2020.

Márcio Ramos de Oliveira

ASSINANTE
CPF/CNPJ

Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF: 088.994.284-03

ASSINATURA:

NOME:

CPF: 086.220.404-61

Antônio Valença de F. White